



GAIURB,EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

regulamento geral de proteção de dados

Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 12 de Maio de 2020





GAIURB,EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

CONTROLO DO DOCUMENTO

Para além da revisão periódica considerada pertinente, sempre que surjam alterações na atividade da GAIURB EM, em matéria de âmbito de RGPD, deve ser efetuada a respetiva adaptação da presente política, procedendo-se à revisão do documento.

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	02/12/2019	Adaptação à realidade da Gaiurb



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

ÍNDICE

1	Âmbito e Objetivo.....	4
2	Responsabilidades	4
3	Direitos dos titulares dos dados.....	4
3.1	Direito de informação – Artigos 13º e 14º	4
3.1.1	Recolha dos dados diretamente junto do titular – artigo 13º	4
3.1.2	Recolha dos dados não é feita junto do titular – artigo 14º	9
3.2	Direito de acesso – Artigo 15º	11
3.3	Direito de retificação – Artigo 16º	12
3.4	Direito de apagamento – Artigo 17º	12
3.4.1	Requisitos para o exercício deste direito	12
3.4.2	E se os dados tiverem sido divulgados junto de outras entidades?	13
3.4.3	Limitações ao direito de apagamento.....	14
3.5	Direito à limitação do tratamento – artigo 18º	14
3.5.1	Em que situações se aplica?	14
3.5.2	Pontos de contacto com outros direitos	15
3.6	Direito de portabilidade – Artigo 20º	15
3.6.1	Requisitos para o exercício deste direito	15
3.7	Direito de oposição – Artigo 21º	16
3.7.1	Requisitos para o exercício deste direito	16
3.8	Direito de não ficar sujeito a decisões individuais automatizadas, incluindo definição de perfis – Artigo 22º	17
3.8.1	Limitações ao exercício deste direito	17
4	Referências.....	18
5	Acrónimos.....	18
6	Formulários.....	18



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

1 ÂMBITO E OBJETIVO

Esta Política, os princípios e os critérios aqui definidos são aplicáveis ao exercício dos direitos pelos titulares de dados que sejam objeto de tratamento pela GAIURB EM, enquanto Responsável Pelo Tratamento.

O objetivo desta política é auxiliar a Organização a garantir aos titulares dos dados o exercício dos seus direitos consagrados pelo RGPD: direito de informação, direito de acesso, direito de retificação, direito de apagamento dos dados, direito à limitação do tratamento, direito de portabilidade e direito de não ficar sujeito a decisões individuais automatizadas.

2 RESPONSABILIDADES

A manutenção, análise crítica, melhoramento e distribuição deste documento para todas as áreas relevantes da Organização e entidades externas é da responsabilidade do Responsável pelo Tratamento, proprietário do documento e do seu conteúdo, a GAIURB EM. Sempre que necessário devem ser envolvidas outras áreas na revisão e aprovação do conteúdo deste documento e dos documentos a ele associados.

3 DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

3.1 Direito de informação – Artigos 13º e 14º

- Os titulares dos dados têm o direito de serem informados quanto ao modo como os seus dados serão tratados pelo Responsável pelo tratamento, de acordo com os artigos 13º e 14º.

3.1.1 Recolha dos dados diretamente junto do titular – artigo 13º

3.1.1.1 Que informação deve ser fornecida aos titulares dos dados?

- a) A identidade e os contactos do responsável pelo tratamento e/ou do seu representante:



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

- GAIURB, Urbanismo e Habitação, EM, com sede em Largo de Aljubarrota, N.º 13, 4400-012 V. N. Gaia; Tel: 223743000, gaiurb@gaiurb.pt
- b) Se a comunicação dos dados pessoais constitui ou não uma obrigação legal ou contratual e as eventuais consequências de não fornecer esses dados:
 - Não se procede à sua divulgação ou partilha para fins comerciais ou de publicidade. Só poderá haver lugar a partilha dos seus dados pessoais com terceiros, com o consentimento expresso dos titulares dos dados, ou, então, quando tal resulte de obrigações legais cometidas à GAIURB E.M., ou ao Município de Vila Nova de Gaia, na sequência das responsabilidades municipais da competência da GAIURB EM, ou no exercício de funções de interesse público/autoridade pública.
- c) Os contactos do DPO:
 - Sónia Martins, rgpd@gaiurb.pt
- d) As finalidades do tratamento:
 - Os dados pessoais são recolhidos e utilizados para dar resposta aos pedidos dos munícipes/requerentes/interessados, para instrução dos respetivos processos administrativos e para prestar informações sobre assuntos relacionados com o procedimento administrativo no qual sejam partes ou intervenientes e, ainda, para fins estatísticos. Podem ainda ser recolhidos os dados pessoais necessários para a execução de um contrato no qual o titular seja parte.
- e) O fundamento de licitude (se é o consentimento, a necessidade contratual, ou outro fundamento referido no artigo 6º):



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

- Os dados pessoais são recolhidos tendo por base uma obrigação legal, finalidades de interesse público e ainda a relação contratual, podendo haver situações em que sejam recolhidos com base no consentimento dos titulares dos dados.
 - Os dados pessoais, designadamente dados de identificação, morada e contactos podem, pois, ser recolhidos por meio dos requerimentos, comunicações, queixas ou participações, oralmente ou online, no contexto do cumprimento das atribuições legais que estão cometidas à GAIURB E.M. e da satisfação das pretensões dos requerentes/interessados, designadamente ao abrigo de uma relação contratual encetada, por exemplo, na área social.
- f) Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais:
- Na medida em que está, por delegação de competências, vinculada à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto organismo responsável pela execução e eficácia do procedimento administrativo nas matérias acima indicadas - Urbanismo, Habitação Social e Reabilitação Urbana do Município de Vila Nova de Gaia -, a GAIURB E.M. procede à recolha e tratamento de dados de forma autónoma e/ou junto da referida Câmara Municipal para as finalidades relacionadas com o procedimento administrativo. Neste âmbito, pode também recolher dados pessoais especiais necessários para prosseguir o interesse público e o do próprio titular.
 - Os dados pessoais recolhidos são tratados pela GAIURB E.M., e destinam-se às finalidades do processo, não havendo lugar sua transmissão para entidades terceiras fora da relação de delegação de competências.



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

- A possibilidade de transmissão dos dados recolhidos apenas se considera no caso de tal ser imposto por lei ou em situações de interesse público devidamente justificado, ou se solicitado por autoridade pública, ou, então, após consentimento expresso devidamente prestado pelo titular.
- Pode haver lugar à captação de imagem por câmaras de videovigilância instaladas por motivos segurança nas instalações GAIURB E.M. (sede ou outras), obedecendo-se aos tratamentos e prazos de conservação determinados na lei.
- g) O prazo de conservação dos dados;
 - São conservados pelo período de tempo necessário para a garantir a prossecução de determinado procedimento e/ou nos termos em que a lei ou o interesse público determine a sua conservação e serão tratados com as garantias de segurança e confidencialidade exigidas pela legislação nacional em matéria de proteção de dados pessoais e pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados
- h) Se os dados serão transferidos para países terceiros à UE;
 - Atualmente não há transferência de dados para países terceiros à UE, porém caso essa circunstância se venha a realizar serão adotadas todas as políticas de proteção aplicáveis.
- i) A existência dos direitos de acesso, retificação, apagamento e limitação do tratamento:
 - O titular de dados pessoais tem o direito de acesso e de retificação dos seus dados pessoais, quando incompletos ou inexatos e o direito ao seu apagamento, limitação ao tratamento por motivos legítimos, exceto quando tenham sido recolhidos a fim de cumprir uma obrigação legal, quando sejam necessários para a execução de um contrato no qual o titular seja parte signatária ou quando devam ser utilizados para uma



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

- finalidade para a qual tenha sido necessário o seu consentimento expresso.
- j) A existência do direito de oposição ao tratamento;
 - Existe o direito de oposição ao tratamento por motivos legítimos, exceto quando tenham sido recolhidos a fim de cumprir uma obrigação legal, quando sejam necessários para a execução de um contrato no qual o titular seja parte signatária ou quando devam ser utilizados para uma finalidade para a qual tenha sido necessário o seu consentimento expresso.
 - k) Se o tratamento de dados se basear no consentimento, o direito a retirar o consentimento a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado:
 - Apenas nos casos em que os dados tenham sido recolhidos com esse fundamento.
 - l) A existência do direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis:
 - Garantindo-se a existência de intervenção humana, sempre que exista um procedimento potencialmente automatizado.
 - m) O direito à portabilidade dos dados;
 - Sempre que não se revele um esforço desproporcional.
 - n) O direito ao conhecimento da existência de uma violação de dados:
 - Sempre que tal se verifique e em função das condições e circunstâncias em que seja possível promover essa comunicação.
 - o) O direito a reclamar para uma autoridade de controlo.
 - Nos termos da lei.



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

3.1.1.2 Em que momento?

- a) No momento da recolha dos dados.

3.1.1.3 Como?

- a) Por escrito ou qualquer outro meio adequado;
- b) Deve ser transmitida de forma concisa, transparente, clara e precisa.

3.1.1.4 Em que casos não é necessário fornecer a informação?

- a) Quando o titular dos dados já tem acesso a toda a informação.

3.1.2 Recolha dos dados não é feita junto do titular – artigo 14º

3.1.2.1 Que informação deve ser fornecida aos titulares dos dados?

- a) A identidade e os contactos do responsável pelo tratamento e/ou do seu representante;
- b) As categorias dos dados pessoais;
- c) O contacto do DPO;
- d) As finalidades do tratamento;
- e) O fundamento de licitude (se é o consentimento, a necessidade contratual, ou outro referido no artigo 6º);
- f) Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais;
- g) O prazo de conservação dos dados;
- h) Se os dados serão transferidos para países terceiros à EU;
- i) A existência dos direitos de acesso, retificação, apagamento e limitação do tratamento;



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

- j) A existência do direito de oposição ao tratamento;
- k) Se o tratamento de dados se basear no consentimento, o direito a retirar o consentimento a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
- l) A existência do direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis;
- m) O direito à portabilidade dos dados;
- n) O direito ao conhecimento da existência de uma violação de dados;
- o) As fontes dos dados;
- p) O direito a reclamar para uma autoridade de controlo.

3.1.2.2 Em que momento?

- a) No momento da recolha dos dados, caso esta tenha sido feita mediante o preenchimento de formulário eletrónico online;
- b) Num prazo razoável após receção dos dados (nunca superior a 30 dias ou aquando do primeiro contacto com o titular dos dados).

3.1.2.3 Como?

- a) Por escrito ou qualquer outro meio adequado;
- b) Deve ser transmitida de forma concisa, transparente, clara e precisa.



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

3.1.2.4 Em que casos não é necessário fornecer a informação?

- a) Quando o titular dos dados já tem acesso à toda a informação;
- b) Quando a prestação da informação não é possível ou exige esforços desproporcionais;
- c) Quando a obtenção ou a comunicação dos dados se encontram expressamente previstas na legislação nacional ou da União Europeia;
- d) Quando os dados devem permanecer confidenciais em virtude da obrigação do sigilo profissional.

3.2 Direito de acesso – Artigo 15º

- Os titulares de dados têm o direito de obter do Responsável Pelo Tratamento a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento.
- Caso os dados dos titulares sejam alvo de tratamento, têm o direito de aceder aos seus dados pessoais e a todas as informações respeitantes ao tratamento em causa, designadamente:
 - a) As finalidades do tratamento;
 - b) As categorias dos dados pessoais;
 - c) Os destinatários ou categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados;
 - d) Se for possível, o prazo previsto de conservação dos dados pessoais, ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;
 - e) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais;
 - f) O direito de apresentar uma reclamação à autoridade de controlo;



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

- g) As fontes dos dados, caso estes não tenham sido recolhidos diretamente junto do titular;
- h) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis;
- Este direito deve ser tendencialmente gratuito, não obstante possa ser criada uma taxa para permitir tal acesso no caso de pedidos infundados ou excessivos.

3.3 Direito de retificação – Artigo 16º

- É assegurado aos titulares dos dados o direito a obterem a retificação dos seus dados pessoais que estejam desatualizados, incorretos ou incompletos;
- Cada retificação efetuada pelo Responsável pelo Tratamento implica a comunicação dessa alteração às entidades a quem os dados tenham sido transmitidos, salvo se:
 - a) Essa comunicação se revelar impossível;
 - b) Implicar esforço desproporcionado.

3.4 Direito de apagamento – Artigo 17º

- Confere aos titulares dos dados o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento dos dados o apagamento dos seus dados.

3.4.1 Requisitos para o exercício deste direito

- É garantido aos titulares de dados o direito de obter a eliminação dos seus dados pessoais desde que:
 - a) Os dados se revelem desnecessários para as finalidades para as quais foram recolhidos ou tratados;



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

- b) Não seja imposta por lei a sua conservação ou não decorra de obrigações legais na sequência de uma relação contratual, e não existam razões que determinem a sua conservação por via do interesse público ou de segurança nacional, etc., cfr. ponto 4.4.3.;
- c) O titular retire o consentimento, quando o tratamento for necessariamente fundamentado neste e não exista outro fundamento de licitude para o tratamento dos dados;
- d) O titular se oponha ao tratamento de dados pessoais utilizados para fins automatizados e/ou de profiling;
- e) Os dados pessoais tenham sido tratados de forma ilícita;
- f) Os dados pessoais tenham de ser apagados para o cumprimento de uma obrigação jurídica decorrente do direito interno;
- g) Os dados pessoais tenham sido recolhidos no contexto da oferta de serviços da sociedade da informação.

3.4.2 E se os dados tiverem sido divulgados junto de outras entidades?

- O GAIURB E.M. encetará diligências com vista a informar os restantes responsáveis pelo tratamento dos dados de que o titular solicitou o apagamento das ligações para esses dados, bem como das cópias e reproduções dos mesmos;
- Para o efeito, tomará as medidas que forem razoáveis, incluindo de carácter técnico, tendo em consideração a tecnologia disponível e os custos da sua aplicação;
- Esta obrigação decorre do artigo 19º do RGPD.



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

3.4.3 Limitações ao direito de apagamento

Este direito não pode ser exercido se o tratamento se revele necessário:

- Ao exercício da liberdade de expressão e informação;
- Ao cumprimento de obrigações legais a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito (por exemplo, prazos legais de conservação dos dados por interesse público, segurança nacional, faturação, comerciais, fiscais, etc.);
- Para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.

3.5 Direito à limitação do tratamento – artigo 18º

- a) Confere aos titulares dos dados o direito de obter do responsável pelo tratamento a limitação do tratamento dos seus dados pessoais em determinadas circunstâncias;
- b) Isto significa que um titular dos dados pode limitar a forma como uma organização trata os seus dados, desde que tal não conflitue com exigências de interesse público, segurança nacional, ou outras circunstâncias impostas por lei.
- c) Este direito é uma alternativa ao direito ao apagamento;

3.5.1 Em que situações se aplica?

- O titular dos dados quer contestar a exatidão dos dados pessoais, durante um período que permita ao responsável pelo tratamento verificar a sua exatidão;
- O tratamento for ilícito (por inexistência de fundamento de licitude) e o titular dos dados se opuser ao apagamento dos dados pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação da sua utilização;



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

- O responsável pelo tratamento já não precisa dos dados pessoais para fins de tratamento, mas esses são necessários para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial;
- O titular dos dados exerceu o seu direito de oposição e o responsável pelo tratamento está a verificar se os motivos legítimos do responsável pelo tratamento prevalecem sobre os do titular de dados.

3.5.2 Pontos de contacto com outros direitos

- Se um titular de dados exercer o seu direito de retificação (artigo 16º), também dispõe do direito de requerer a limitação do tratamento enquanto o pedido para a retificação estiver a ser processado;
- Se um titular de dados exercer o seu direito de oposição (artigo 21º/1), também dispõe do direito de requerer a limitação do tratamento enquanto o pedido de oposição estiver a ser processado.

3.6 Direito de portabilidade – Artigo 20º

- Confere aos titulares de dados o direito a receberem os dados pessoais que forneceram a um responsável pelo tratamento num formato estruturado, de uso comum e de leitura automática e a transmitirem esses dados a outro responsável pelo tratamento.

3.6.1 Requisitos para o exercício deste direito

- O tratamento dos dados baseia-se no consentimento [artigo 6º/1/a)] ou a necessidade contratual [artigo 6º/1/b)];
- O tratamento for realizado por meios automatizados.



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

3.7 Direito de oposição – Artigo 21º

- Confere aos titulares de dados o direito de se oporem ao tratamento dos seus dados por motivos relacionados com a sua situação particular;
- Através do exercício deste direito, os titulares de dados podem pedir ao responsável do tratamento para cessar o tratamento que o atenderá na medida em que não estejam em causa situações de tratamentos impostos por lei ou interesse público;

3.7.1 Requisitos para o exercício deste direito

3.7.1.1 De forma absoluta

Os titulares de dados podem opor-se de forma absoluta ao tratamento dos seus dados se estes forem tratados para efeitos de marketing direto.

3.7.1.2 De forma não absoluta

Os titulares de dados podem opor-se ao tratamento dos seus dados mas este direito não é absoluto nos seguintes casos:

- a) O tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público;
- b) O tratamento for necessário ao exercício de autoridade pública;
- c) O tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou por um terceiro.

3.7.1.3 De forma limitada

Se o tratamento for para fins científicos, de pesquisa histórica, ou estatísticos, o direito de oposição é mais limitado.



PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

3.8 Direito de não ficar sujeito a decisões individuais automatizadas, incluindo definição de perfis – Artigo 22º

- As decisões individuais automatizadas são decisões feitas exclusivamente com base no tratamento automatizado, sem qualquer intervenção humana.
- A definição de perfis pode definir-se como qualquer forma de tratamento automatizado de dados pessoais que consista na utilização de dados pessoais para avaliar determinados aspetos pessoais relacionados com uma pessoa singular, em particular para analisar ou prever aspetos relativos ao desempenho dessa pessoa singular no trabalho, situação económica, saúde, preferências pessoais, interesses, comportamento, localização ou movimentos;
- Confere-se aos titulares de dados o direito a não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que o afete significativamente.

3.8.1 Limitações ao exercício deste direito

- Se a decisão for necessária para a celebração ou execução de um contrato entre um titular dos dados e um responsável pelo tratamento;
- Se a decisão for autorizada pela lei;
- Se a decisão for baseada no consentimento explícito do titular dos dados



GAIURB,EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

PO

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

4 REFERÊNCIAS

- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016

5 ACRÓNIMOS

RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

6 FORMULÁRIOS

Os formulários são apresentados na Política de Procedimentos do exercício de direitos.